



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 1.170 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

20 09, 2017

“Dispõe sobre a doação de um imóvel público municipal ao Estado de Goiás/Polícia Militar para construção do destacamento da Polícia Militar e dá outras providências”.

Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, um imóvel público municipal sem benfeitorias medindo 2.723,73m², designado por lote 478-A1A, localizado na Quadra 27-A, Alameda Adão Galiza Pires; lado direito 72,00 metros limítrofe com Othon Carvalho, Darléia Peres, Osvaldino Ferreira Borges, Cleumar de Jesus Borges e Eduardo Machado; 15 metros limítrofe com fundo do lote 478-A1B; 30 metros limítrofe com o lado esquerdo do lote 478-A1B; 44,65 metros limítrofe com o Córrego Carandá; 70,00 metros limítrofe com o lado direito do lote 478-A1C; 27,00 metros limítrofe com o fundo do lote 478-A1C; 26,76 metros limítrofe com o fundo do lote 478-A3, St. Central, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros de Goiás-GO.

§1º - A presente doação tem como objetivo específico a construção de instalações do destacamento da Polícia Militar neste município.

§2º - o Imóvel doado retornará ao patrimônio público municipal, caso não seja executada a obra das instalações do Destacamento da Polícia Militar, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIAS, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

ANTONIO CÍCERO ALVES
Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO